

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS ITAITUBA EM 2024.

CARO(A) CANDIDATO(A),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Itaituba, com vista a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024.

Os Cursos de Graduação são ofertados pelo IFPA Campus Itaituba na modalidade de ensino presencial, em regime regular, e destina-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS ITAITUBA

EDITAL Nº 10/2024

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS ITAITUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designada através da Portaria nº 3717/2023, no uso de suas atribuições legais e com base no processo nº 23051.017223/2024-41, torna público, o presente edital de processo seletivo, visando o preenchimento de 119 (cento e dezenove) vagas, em cursos superiores de graduação, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo IFPA Campus Itaituba, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024, conforme Calendário Acadêmico do Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo/2024.2 do IFPA - Campus Itaituba será regido pelos termos deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo/2024.2 destina-se ao preenchimento 119 (cento e dezenove) vagas, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024.
- 1.3. O Processo Seletivo/2024.2 do IFPA - Campus Itaituba dar-se-á em quatro etapas, conforme o disposto no item 6 deste Edital, que será executada pela Comissão local de Processo Seletivo do Campus Itaituba, designada pela PORTARIA nº 183/2022, de 16 de novembro de 2022.
- 1.4. As vagas serão destinadas a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que atendam as especificações do item 2.1 deste edital.
- 1.5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.
- 1.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial no IFPA Campus Itaituba, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE), sito à R. Universitário, s/n - Maria Magdalena, Itaituba - PA, 68183-300.
 - 1.6.1. A COMPESE Itaituba atenderá aos candidatos, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30; 14h30 às 17h30, no IFPA Campus **Itaituba**, exceto sábados, domingos e feriados.
- 1.7. Todas as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site www.prosel.ifpa.edu.br, sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site.
 - 1.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.
 - 1.7.2. Em casos excepcionais e não obrigatórios, o IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.
 - 1.7.3. O subitem 1.7.2. não isenta a responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e as publicações referentes ao processo seletivo. Se por qualquer motivo, o IFPA não contactar ou não conseguir contactar o candidato, e este perder algum prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.
- 1.8. O cronograma deste processo seletivo de Graduação consta no Anexo I deste edital.
- 1.9. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE por meio de Errata e/ou retificações, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. As vagas ofertadas para Cursos Superiores de Graduação são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou

Municipal de Ensino, Ensino Médio.

2.2. Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações).

2.3. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

2.3.1. Do total das vagas ofertadas como AC, até o máximo de 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.

2.4. O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas. Caso não seja possível o remanejamento para outro curso, os candidatos podem ter suas habilitações de matrículas canceladas.

2.4.1. O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o Termo de Aceite.

2.4.2. O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).

2.5. Os cursos ofertados no processo seletivo (Quadro 01) estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.

Quadro 01: Distribuição das vagas por modalidade de concorrência.

Modalidade de Concorrência	Cota	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Ciência Biológicas	Engenharia Agrônômica	Engenharia Ambiental e Sanitária
Sistema de Cotas	RI-PPI	07	09	06	05
	RI-Q	01	01	01	01
	RI-PcD	02	03	02	02
	RI-EP	01	01	01	01
	IR-PPI	05	05	04	02
	IR-PcD	02	02	01	01
	IR-Q	0	0	0	0
	IR-EP	01	01	01	01
Ação Afirmativa	A30	01	01	01	01
Ampla Concorrência	AC	12	14	11	08
TOTAL					119

Sendo:

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

A30 – Pessoa com deficiência.

AC – Ampla Concorrência.

3. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

3.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

3.4. Também serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio;

II. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.

3.4.1. Não serão aceitos os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como comprovante de egresso de escola pública.

3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição de bolsista parcial ou integral em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, não poderá concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas

3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas; 23,62% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas; 23,62% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

3.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga, exceto para candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo (IR-Q).

3.9. Todos os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) que se inscreverem nas vagas reservadas as cotas étnico-raciais serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, conforme descrito no item 6.1 deste edital.

3.10. Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos correspondentes.

3.11. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV).

3.12. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

3.13. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XVII).

3.14. Não havendo candidato aprovado dentro de uma cota, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita nos itens 13.5.3 e 13.5.4.

3.15. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista, exigidos no Anexo VII.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº

708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.

4.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme Anexo VIII.

4.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

4.4. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.

4.5. Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a ações afirmativas étnico-raciais destinadas a indígenas ou quilombolas serão submetidos à aferição da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombolas, conforme descrito no item 9.2 deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições de consta no Anexo I.

5.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial no IFPA Campus Itaituba, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE), sito à R. Universitário, s/n - Maria Magdalena, Itaituba - PA, 68183-300.

5.3. O acompanhamento do PROCESSO SELETIVO 2024.2 poderá ser realizado por meio do site <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e <https://itaituba.ifpa.edu.br>.

5.4. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO 2024.2 pelo e-mail da COMPESE (compe.se.itaituba@ifpa.edu.br).

5.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;
- b) Documento de identificação oficial; Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros;
- c) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial (1º, 2º e 3º ano) ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

d) Ficha de inscrição (Anexo II)

5.6. O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente de forma presencial, no IFPA Campus Itaituba, sito à R. Universitário, s/n - Maria Magdalena, Itaituba - PA, 68183-300, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30; 14h30 às 17h30, exceto sábados, domingos e feriados.

5.7. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo escolhendo a modalidade de concorrência: vaga de concorrência geral ou ampla concorrência ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas, ou vagas reservadas as ações afirmativas que são mutuamente excludentes, conforme distribuição de vagas constante no quadro 01.

5.8. O candidato que optar por concorrer pelo sistema de cotas (às vagas reservadas a egressos de escola pública) e as ações afirmativas, deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos dessas vagas.

5.9. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Local do Processo Seletivo:

a) Excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.10. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.

5.11. O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.

5.11.1. Constarão no comprovante de inscrição os dados pessoais do candidato, o curso e a modalidade de concorrência escolhida.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção às vagas ofertadas nesse processo seletivo graduação será realizada em quatro etapas, conforme descrito a seguir:

a) **Fase 1** (classificatória e eliminatória): consiste nas análises das inscrições e classificação dos candidatos através de análise do histórico escolar ou Boletim Escolar Oficial (1º, 2º e 3º ano) ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente.

b) **Fase 2** (classificatória e eliminatória): consiste na produção de redação.

c) **Fase 3** (classificatória): consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos); ou na Aferição de indígenas e quilombolas: É o momento em que apenas os candidatos inscritos em vagas destinadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas, irão até o IFPA, em dia e hora marcados, para confirmarem, **presencialmente**, se realmente pertencem a um desses grupos étnico-raciais.

d) **Fase 4** (eliminatória): consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na fase 1 e 2 para não autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e ações afirmativas, e na fase 1, 2 e 3 para autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas;

6.2. 6.2. As fases do processo seletivo serão presenciais, diretamente no campus Itaituba do IFPA, no seguinte endereço R. Universitário, s/n - Maria Magdalena, Itaituba - PA, 68183-300.

6.3. O cronograma do Edital consta no Anexo I deste edital.

6.4. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos do campus.

7. DA ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR

7.1. A análise de histórico escolar será realizada pela Comissão de Processo Seletivo do Campus Itaituba conforme cronograma (Anexo I).

7.2. A análise do histórico escolar tem caráter classificatório e eliminatório e levará em consideração as notas/conceitos de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física e Biologia obtidas no 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente.

7.3. A pontuação (média geral), utilizada para classificação, será calculada a partir das notas constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme previsto no Anexo XIX.

8. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. A aplicação da prova de redação e sua correção será realizada por Comissão própria criada para esta finalidade pelo Diretor Geral do campus Itaituba.

8.2. Serão convocados para a prova de redação os candidatos classificados na fase 1 (análise curricular) que obtiver pontuação igual ou superior a 4,0 (quarenta).

8.3. A prova de redação deverá ser redigida com caneta de cor preta ou azul, e em língua portuguesa, observando-se as normas gramaticais.

8.4. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada no dia e horário conforme estipulado no Anexo I.

8.5. Os portões serão abertos uma hora antes da prova e fechados 10 minutos antes do início da prova.

8.6. Na prova de redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo com mínimo de 15 e máximo de 30 linhas, a partir de um único tema proposto sobre assunto de interesse geral. Os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

- a) Conteúdo: se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;
- b) Estrutura do texto: se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;
- c) Estrutura de ideias: se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão de seu texto pelo leitor;
- d) Vocabulário: se o candidato demonstra rico repertório e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- e) Domínio ortográfico: se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país;
- f) Uso ético da linguagem: se o candidato expressa suas ideias demonstrando respeito para com o outro, sem recorrer, portanto, à linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições.

8.7. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 4,0 na redação;

8.8. Será eliminado o candidato que faltar à prova de redação; e será atribuída nota ZERO à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo:

- a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) Desenvolver a redação com menos de 15 linhas ou mais de 30 linhas;
- c) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos), bem como utilizar a linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições;
- d) Entregar a folha de redação sem o texto ou de forma incompleta;
- e) Identificar-se na folha de redação;
- f) Plágio.

8.9. A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor, sem a devida informação de referência, é considerada plágio, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998, constatado plágio o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8.10. Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista e da redação deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento

especial disponível no Anexo XX deste edital.

9.2. O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Itaituba.

9.3. A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

9.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista e da redação deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

9.5. O candidato com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades específicas.

9.6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

9.7. O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local do exame de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais ou entrevistadores no horário da realização da redação ou da entrevista;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição).

9.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da redação, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá ser maior de idade e portar documento original de identificação oficial com foto.

9.8.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a entrevista nem a redação.

9.8.2. Haverá compensação do tempo da entrevista ou de prova da candidata lactante em virtude do tempo gasto para amamentação

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

10.1. Todos os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a negros (pretos e pardos) serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Itaituba, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022.

10.1.1. O candidato negro deverá comparecer, presencialmente, ao IFPA Campus Itaituba no dia e hora marcados que serão publicados na data prevista para divulgação da lista de candidatos convocados para a heteroidentificação, conforme Anexo I.

10.1.2. O candidato negro que for deferido no procedimento de heteroidentificação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

10.1.3. O candidato negro deferido na heteroidentificação que ficar em lista de espera não necessitará passar novamente pela heteroidentificação caso seja aprovado em 2ª chamada.

10.1.4. O candidato negro que não comparecer ou for indeferido no procedimento de heteroidentificação será remanejado e concorrerá às vagas de ampla concorrência.

10.1.5. Não caberá recurso para ausência, nem haverá outra data para realização da heteroidentificação.

10.1.6. Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, os candidatos pretos ou pardos aprovados na heteroidentificação do IFPA a partir do ano de 2021, poderão apresentar certificado emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de cor/raça/etnia, não sendo necessária nova aferição. A apresentação do certificado se dará no dia, local e hora estipulados na convocatória da heteroidentificação.

10.1.7. Os candidatos pretos ou pardos deverão seguir os seguintes procedimentos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente no local e horário estabelecidos na convocatória, com antecedência de 30 (trinta) minutos.
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar a autodeclaração de raça/cor com termo de autorização do uso de imagem (Anexo XXI) devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;

- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.
- 10.1.8. Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:
- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação dele;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a “responsável do candidato”.
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando e se solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.
- 10.2. Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo:
- a) Autodeclaração de candidatos/as indígenas (Anexo XI) ou quilombolas (Anexo XII);
- b) Declaração de pertencimento à comunidade indígena (Anexo X) ou quilombola (Anexo XIII).
- 10.2.1. A lista de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação de pretos e pardos.
- 10.2.2. A lista de convocação conterá a data e horário nos quais cada candidato deverá comparecer ao IFPA Campus Itaituba para entregar a documentação listada nos itens 10.2, a e 10.2, b.
- 10.2.3. O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.
- 10.2.4. Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Itaituba receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.
- 10.2.5. O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento na aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.
- 10.2.6. O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento na aferição da documentação que ficar em lista de espera não necessitará passar novamente pela aferição caso seja aprovado em 2ª chamada.
- 10.2.7. O candidato que não comparecer ou for indeferido no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas permanecerá na lista geral e concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 10.2.8. Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição de indígenas e quilombolas, além daquela estipulada neste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 11.1. O (A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer ao Campus Itaituba no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado(a);
- 11.2. Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) Obter nota inferior a 4,0 pontos na análise de histórico escolar.
- b) Obter nota inferior a 5,0 (quarenta) na redação;
- c) Faltar a qualquer uma das etapas do processo seletivo;
- d) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo.

12. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 12.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
- a) Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei nº 9.394/96);
- b) Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
- c) Maior média em Matemática;
- d) Maior nota na redação
- e) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- 12.2. O candidato com inscrição deferida que desejar fazer uso do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e

suas alterações, para fins de desempate, deverá entregar na Coordenação da COMPESE no Campus Itaituba, comprovante de renda familiar (comprovante de renda de cada membro da família que reside no mesmo domicílio), no período previsto no cronograma constante neste edital (Anexo I), impreterivelmente.

12.3. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

12.4. O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.

12.5. Nos termos do §2º do art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quando aplicado os critérios de desempate previstos no item 11 deste edital, terá prioridade, o candidato que fizer uso do disposto no subitem 12.2 deste edital.

12.6. Aplicar-se-á aos candidatos que não apresentarem comprovante de renda familiar no prazo estabelecido no cronograma deste edital, quando empatados, somente os demais critérios de desempate previsto neste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos contra o resultado de análise de histórico escolar, resultado da prova de redação, resultado da heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas, resultado preliminar e habilitação de matrícula, além das descritas na 2ª chamada, se houver.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos até as 23 horas e 59 minutos de data prevista no cronograma (Anexo I).

13.3. Recurso enviado fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital não será analisado e será indeferido. A coordenação do edital enviará resposta ao (à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo;

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e enviados por correio eletrônico (e-mail) para compese.itaituba@ifpa.edu.br mediante preenchimento do formulário constante no Anexo IV, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

13.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

13.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles entregues fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

13.7. A Comissão do Processo Seletivo é a instância final para análise e julgamento de recurso.

13.8. A análise do recurso contra a homologação de aferição de Heteroidentificação será pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

13.9. Os resultados dos recursos serão publicados no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

14.1. A seleção dos candidatos será com base na soma das notas obtidas na Análise do Histórico Escolar (NAHE) e na redação (NRED), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NG = NAHE + NRED$$

Sendo NG a nota geral do candidato.

14.2. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de pontuação, com divulgação dos candidatos classificados, desclassificados e eliminados, conforme descrito no item 14.1.

14.3. Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até duas vezes o número de vagas ofertadas, de acordo com o tipo de vaga disponível e a sua vaga de inscrição.

14.4. Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão preenchidas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.

14.5. Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para cada ação afirmativa do IFPA.

14.5.1. As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.

14.6. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e das ações afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, aos candidatos de escola pública, na sequência a seguir: IR-EP, IR-PcD, IR-Q, IR-PPI, RI-EP, RI-PCD, RI-Q, RI-PPI.

14.6.1. Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado os seguintes critérios:

a) Vagas IR-EP (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga;

b) Vagas IR-PCD (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão às vagas todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PcD e RI-PcD;

c) Vagas IR-Q (Cota para quilombola, independente da renda): Concorrerão às vagas, quando houver, todos os candidatos inscritos nas cotas IR-Q e RI-Q;

d) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão às vagas todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI;

e) Vagas RI-EP (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão às vagas todos os candidatos

inscritos nas cotas RI-EP, RI-PcD, RI-Q e RI-PPI;

f) Vagas RI-PcD (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão às vagas somente os candidatos inscritos na cota RI-PcD;

g) Vagas RI-Q (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão às vagas somente os candidatos inscritos na cota RI-Q; e

h) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão às vagas somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.

14.6.2. Para realizar a matrícula, o candidato selecionado de acordo com o item 14.6.1 deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de concorrência na qual se inscreveu, independente da modalidade de concorrência da vaga que irá ocupar.

14.6.3. Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, melhores classificados na classificação geral, e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral. Por fim, preenche-se as vagas eventualmente reservadas para ação(ões) afirmativa(s) próprias do IFPA com os candidatos melhores classificados em cada uma das modalidades de concorrência de ação afirmativa, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência.

14.6.4. Se, após a aplicação do que está estipulado no item 14.6.3, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

14.7. Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

14.8. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

14.9. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

14.10. Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

14.11. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra cota, deverá apresentar, no ato da matrícula, documentação referente à cota escolhida na inscrição.

14.12. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa seja aprovado em vaga remanescente de outra ação afirmativa, deverá apresentar, no ato da matrícula, apenas a documentação de ampla concorrência.

14.13. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena ou quilombola seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, deverá realizar o procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas apenas para fins estatísticos, não influenciando em sua classificação.

15. DA LISTA DE ESPERA

15.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

15.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera.

15.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

15.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

15.5. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

16. DOS RESULTADOS

16.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

16.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

16.2. No resultado constará o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

16.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para

todos, independentemente de terem recorrido.

16.4. Na Fase 1, que consiste na classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:

- a) **Eliminado:** candidato enquadrado no item 11, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.
- b) **Desclassificado:** Candidato que não participará mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado entre as vagas mencionadas no item 14.1, podendo voltar a concorrer apenas se houver manifestação de interesse após o resultado definitivo das matrículas da 2ª chamada.
- c) **Classificado:** Candidato que ficou classificado até o dobro das vagas, conforme item 14.2, e que continuará no processo seletivo.

16.5. No resultado da fase 2, que consiste nos procedimentos de heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas.

- a) **Deferido:** para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola aprovada pela Comissão de Heteroidentificação;
- b) **Indeferido:** para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola reprovada pela Comissão de Heteroidentificação;
- c) **Ausente:** para candidato que não compareceu à heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas no dia e horas marcados.

16.6. No resultado da 1ª Chamada dos aprovados será a adotada a seguinte nomenclatura:

- a) **Aprovado:** para candidato selecionado para ocupar uma vaga;
- b) **Lista de espera:** para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.

16.7. Os resultados definitivos serão publicados no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

16.8. Nos resultados definitivos do processo seletivo constarão o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 16.4, 16.5 e 16.6.

17. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

17.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os candidatos selecionados por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no Setor de Registro Acadêmico do IFPA - Campus Itaituba, sito à R. Universitário, s/n - Maria Magdalena, Itaituba - PA, 68183-300, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30; 14h30 às 17h30, exceto sábados, domingos e feriados.

17.2. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

17.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo VI.

17.4. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo VII.

17.5. Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo VIII.

17.6. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo VI, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

17.7. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

17.7.1. O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

17.7.2. Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

17.7.3. Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração (Anexo III) com poderes específicos para representar o candidato na habilitação de matrícula.

17.7.4. Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

18. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

18.1. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

18.2. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

19. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

19.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos candidatos selecionados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.

19.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br> a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.

19.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico do Campus Itaituba no horário de 8h30 às 11h30; 14h30 às 17h30, de posse dos documentos descritos no item 17 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência conforme inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.

19.4. 19.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma conste no Anexo I deste Edital.

20. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

20.1. Após a segunda chamada para habilitação de matrícula, caso ainda haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescentes, de forma presencial na sede do Campus Itaituba, em data que será divulgada.

20.1.1. A data de convocação para manifestação de interesse, caso ocorra, está prevista no Anexo I.

20.1.2. No documento de convocação será divulgado o cronograma e procedimentos da manifestação de interesse.

20.2. Para que ocorra a manifestação de interesse, a lista de espera geral deixará de existir.

20.3. Todas as Vagas Remanescentes passarão para ampla concorrência.

20.4. Poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos em lista de espera e não convocados para habilitação de matrícula, e os candidatos não classificados, independentemente de sua modalidade de concorrência de sua inscrição.

20.5. Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos eliminados, nos termos deste edital; os aprovados que não efetuarem matrícula; os que desistirem das vagas mediante assinatura do termo de desistência; e os que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.

20.6. 20.6. Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo, para preenchimento das vagas, devendo apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no Anexo VI para os candidatos da modalidade de ampla concorrência.

20.6.1. Caso haja mais candidatos que vagas, será formada uma lista de espera da manifestação de interesse e, numa eventual abertura de vaga, será chamado o candidato com maior pontuação.

20.7. A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma presencial em ocupar as vagas remanescentes, e a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.

20.8. A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Itaituba tal situação, as providências cabíveis serão tomadas.

21.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Itaituba, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

21.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(s) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

21.4. A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Itaituba até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 1.6.1, sob pena de preclusão.

21.5. A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

21.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

21.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail:

compese.itaituba@ifpa.edu.br

22. ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.

ANEXO II - Ficha de inscrição.

ANEXO III - Procuração simples.

ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso.

ANEXO V - . Requerimento de Matrícula.

- ANEXO VI - Documentos necessários para habilitação de matrícula.
- ANEXO VII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.
- ANEXO VIII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas.
- ANEXO IX - Autodeclaração de candidato(a) concorrente às vagas reservadas para negros (PPI).
- ANEXO X -. Declaração de pertencimento à comunidade indígena.
- ANEXO XI – Autodeclaração de candidato indígena.
- ANEXO XII – Autodeclaração de candidato quilombola.
- ANEXO XIII - Declaração de pertencimento étnico quilombola
- ANEXO XIV - Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- ANEXO XV - Autodeclaração de convívio familiar.
- ANEXO XVI - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
- ANEXO XVII - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.
- ANEXO XVIII - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal
- ANEXO XIX: Cálculo para obtenção da média geral do histórico do candidato.

Itaituba-Pará, 12 de setembro de 2024.

Diretor(a) Geral do Campus Itaituba